

SUS

Sistema
Único
De Saúde

Ministério
da Saúde

Governo
do Estado
do Espírito Santo

Secretaria
de Estado
da Saúde



Resolução Nº 168/02

**Aprova qualificação de Agentes Comunitários
de Saúde e Equipes de Saúde da Família.**

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, constituída através da Portaria no 185-P, de 24/08/93.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar "ad referendum" a CIB que os municípios relacionados na tabela I, em anexo, qualifiquem e/ ou alterem o número de agentes comunitários de saúde e que recebam o incentivo PAC'S referente ao PAB variável, segundo critérios estabelecidos pela portaria 157/MS, de 19/02/98.

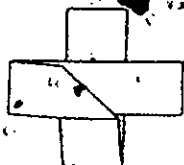
Artigo 2º - Aprovar "ad referendum" a CIB que as equipes de ESF dos municípios relacionados na tabela II, em anexo, sejam qualificadas e que os referidos municípios recebam o incentivo do PSF referente ao PAB variável, segundo critérios estabelecidos pela Portaria 157/MS, de 19/02/98.

Vitória, 23 de julho de 2002.

Carlos José Cardoso

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/ES

Rescib168-02

**SUS**Sistema
Único
De SaúdeMinistério
da SaúdeGoverno
do Estado
do Espírito SantoSecretaria
de Estado
da Saúde**TABELA - I****QUADRO DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

| MUNICÍPIOS | Nº DE ESF A QUALIFICAR | Nº DE ESF EXISTENTE | Nº DE ESF QUE PASSA A EXISTIR | TETO LIMITE DE ESF |
|-----------------|------------------------|---------------------|-------------------------------|--------------------|
| BREJETUBA | 2 | 28 | 30 | 30 |
| ALEGRE | 0 | 80 | 80 | 80 |
| CASTELO | 1 | 43 | 44 | 83 |
| IUNA | 2 | 64 | 66 | 66 |
| RIO NOVO DO SUL | 1 | 28 | 29 | 29 |
| TOTAL | 6 | 243 | 249 | |

TABELA - II**QUADRO DE QUALIFICAÇÃO DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

| MUNICÍPIOS | Nº DE ACS A QUALIFICAR | Nº DE ACS EXISTENTE | Nº DE ACS QUE PASSA A EXISTIR |
|-----------------|------------------------|---------------------|-------------------------------|
| BREJETUBA | 0 | 4 | 4 |
| ALEGRE | 2 | 10 | 12 |
| CASTELO | 0 | 2 | 2 |
| IUNA | 0 | 6 | 6 |
| RIO NOVO DO SUL | 0 | 5 | 5 |
| TOTAL | 2 | 27 | 29 |

Obs.: 1 o limite de ACS e ESF é calculado pelo Ministério da Saúde baseado na cobertura mínima de 400 pessoas por ACS e 2400 pessoas por ESF.

Obs.: 2 A cobertura é calculada em cima da média de cobertura mínima (400 pessoas) e máxima (750 pessoas) por ACS; mínima (2400 pessoas) e máxima (4500 pessoas) por ESF, ou seja, cobertura de 575 pessoas por ACS e 3450 por ESF.